

EMENDA Nº - CM
(MPV nº 726, de 2016)

Suprimam-se, na MPV nº 726, de 2016, o inciso V do art. 1º, o inciso III do art. 2º, o inciso V do art. 4º, o inciso VI do art. 6º, o inciso VI do art. 7º e os incisos III e XI do art. 8º, e, na redação por ela conferida à Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o inciso IV do art. 25, o inciso IV do art. 27 e o inciso X do art. 29, e incluam-se, na redação por ela conferida aos arts. 25, 27 e 29 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, onde couber, os seguintes incisos:

“**Art. 25.**
.....
___ - da Educação;
.....
___ - da Cultura;
.....”

“**Art. 27.**
.....
___ - Ministério da Educação:
a) política nacional de educação;
b) educação infantil;
c) educação em geral, compreendendo ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, educação de jovens e adultos, educação profissional, educação especial e educação a distância, exceto ensino militar;
d) avaliação, informação e pesquisa educacional;
e) pesquisa e extensão universitária;
f) magistério;
g) assistência financeira a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;
.....”



___ - Ministério da Cultura:

- a) política nacional de cultura;
- b) proteção do patrimônio histórico e cultural;
- c) delimitação das terras dos remanescentes das comunidades dos quilombos, bem como determinação de suas demarcações, que serão homologadas mediante decreto;

.....”

“Art. 29.

.....

___ - do Ministério da Educação: o Conselho Nacional de Educação, o Instituto Benjamin Constant, o Instituto Nacional de Educação de Surdos e até sete Secretarias;

.....

___ - do Ministério da Cultura: o Conselho Superior do Cinema, o Conselho Nacional de Política Cultural, a Comissão Nacional de Incentivo à Cultura e até 6 (seis) Secretarias;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

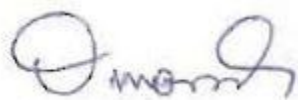
A extinção do Ministério da Cultura, promovida pela Medida Provisória nº 726, de 2016, é uma afronta a toda a sociedade brasileira, na medida em que representa uma clara retaliação à classe artística, que se manifestou majoritariamente contrária ao golpe engendrado pela elite retrógrada, que levou ao afastamento temporário da primeira mulher eleita Presidenta da República.

As atividades promovidas pelo Ministério da Cultura nos últimos treze anos neste País constituíram um dos fundamentos de profundas mudanças na sociedade, contribuindo para a propagação de ideais de democracia, igualdade e justiça social. Por essa razão, o Ministério da Cultura é um patrimônio de todos os brasileiros e não pode ser destruído, sob pena de perdermos avanços duramente conquistados, como a formulação de políticas públicas na área cultural que levam em conta toda a diversidade de manifestações artísticas do Brasil.



Esta emenda retoma o Ministério da Cultura, em seu posicionamento institucional anterior, desfazendo o grave erro histórico cometido pela MPV nº 726, de 2016.

Sala das Comissões, de maio de 2016



Senadora Vanessa Grazziotin
PCdoB/Amazonas

